

LEI Nº 821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.973

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir veículos, equipamentos, instalações e material permanente, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento para 1.974 e constantes do "Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho" e ainda, discriminação constante do "Orçamento Programa", partes integrantes do mesmo Orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.973.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO